



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00209/2017, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00724/2018.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00209/2017, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA APRIMORA CONSTRUTORA LTDA É EPP, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) CASAS POPULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. MIGUEL ANGELO LIMA QUALHANO**, brasileiro, portador do CPF nº 056.101.637-22 e RG nº 1.081.445 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Nestor Ramos, nº 240, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado a empresa **APRIMORA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.785.547/0001-08, com endereço na Rua Professor Pedro Estellita Herkenhoff, nº 221 a 229, Bairro Recanto, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.303-033, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 674.865.416-53 e CTPS nº 19429 - MPTS/MG, residente e domiciliado na Rua Zélia Machado, nº 11, Bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada **Contratada**. Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 002**, com fulcro no Artigo 57, § 1º, Incisos III, IV e V da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e conclusão das obras, bem como o prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, a partir do dia 26 de janeiro de 2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.**

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 25 de janeiro de 2018.

Miguel Angelo Lima Qualhano  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
**CONTRATANTE**

Sebastião Gomes da Silva  
**APRIMORA CONSTRUTORA LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**